



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE.  
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



**EDITAL Nº. 004/2016**

**O COORDENADOR DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE- (MPED)**, no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsa FAPESB (Cotas Institucionais), conforme cronograma e normas abaixo definidas:

17 a 24/02/2016	Inscrições na Secretaria do MPED/CTA [Bairro Catuaba] – entrega de documentos (09:00 às 17:00)
25 e 26/02/2016	Análise de documentação (8:00 às 17 h)
01/03/2016	Divulgação do Resultado no portal do MPED (Até 19h)
03/03/2016	Encaminhamento de documentos para a FAPESB.

Será concedida 01 (uma) bolsa de Mestrado Profissional pelo período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, com vigência inicial a partir de 03 de abril de 2016, conforme cota institucional definida pela FAPESB e divulgada pela PPG/UNEB.

## **1 - REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

Só poderão se candidatar os alunos que:

- Estiverem regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecido pela Capes;
- Possam dedicar tempo integral às atividades do Programa;
- Não sejam beneficiados por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Possuam currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Estejam cadastrados como pesquisador FAPESB, através do nosso Portal: [www.fapesb.ba.gov.br/?page\\_id=217](http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=217);
- Não tenham sido beneficiados anteriormente com bolsa da FAPESB na mesma modalidade da nova solicitação, em caso de **DESISTÊNCIA OU REPROVAÇÃO NO CURSO**;
- Não tenham vínculo empregatício e/ou estatutário (exceto na condição informada na observação abaixo), de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

**OBS:** Candidatos à bolsa com vínculo empregatício em Universidades Públicas, sediadas no estado da Bahia, que estejam matriculados em um programa de Pós-



Graduação sediada no Estado, poderão se candidatar à bolsa, desde que o proponente comprove o afastamento integral de suas atividades e que respeite uma distância mínima de 150 Km entre a instituição de vínculo e a instituição sede dos estudos.

No caso do professor orientador do candidato/aluno exigir-se-á:

- Possuir vínculo empregatício com a Instituição de Ensino Superior e/ou Centros de Pesquisa que sedia o Programa de Pós-Graduação stricto sensu (de acordo com definição CAPES) no estado da Bahia;
- Estar cadastrado como pesquisador FAPESB;
- Cada pesquisador poderá orientar, no máximo, dois bolsistas, com recursos da FAPESB, em uma mesma modalidade/Cota;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPQ.

## **2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário on-line do Programa de Bolsas, concluído e impresso, específico para a modalidade – Mestrado Profissional – COTAS, com assinaturas originais do orientador e bolsista, de acordo com o link [http://www.fapesb.ba.gov.br/?page\\_id=217](http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=217).
- Ofício do Coordenador do Programa para a Coordenação do Programa de Bolsa da FAPESB, informando que o candidato aprovado no Mestrado Profissional foi submetido à seleção para a concessão de bolsas dentro da cota institucional concedida pela FAPESB.
- Currículo Lattes completo e atualizado do candidato (impresso resumido diretamente da Plataforma Lattes).
- Ofício do Programa de Pós-Graduação informando vínculo do orientador com a instituição.
- Cópia do documento de identidade e CPF do candidato.
- Comprovante de residência do candidato, atualizado.

**Obs.:** Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome ou em nome dos pais, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE.  
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



- Comprovante de Matrícula 2016 do candidato;
- Declaração assinada pelo candidato, informando:
  - 1) Se é beneficiado por alguma bolsa;
  - 2) Que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
- Declaração assinada pelo beneficiado informando:
  - 1) Se tem vínculo empregatício e/ou estatutário;
  - 2) Que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Comprovante de afastamento do candidato de suas atividades (quando for o caso). Anexar cópia de documento que comprove o afastamento.
- Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta, números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores.

**OBS:** quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do programa da bolsa.

### **3. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado pela Coordenação do Programa que analisará os documentos fornecidos no ato da inscrição e o mérito acadêmico do candidato demonstrado no seu curriculum lates.
- Para atender ao número de vagas para bolsas especificadas neste edital a Comissão de Bolsa procederá à classificação dos inscritos pela ordem crescente dos resultados obtidos, sendo convocados, pela ordem, os classificados até o total de vagas disponíveis para o curso.

### **4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**



Para efeito de desempate no processo classificatório, em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

1. alunos com residência comprovada fora da Região de Jacobina;
2. alunos oriundos de outra cidade e que, comprovadamente, tenham necessitado fixar residência em Jacobina para viabilizar o curso;

## **5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

O resultado será homologado pela Coordenação do Programa, divulgado na secretaria acadêmica e no portal do MPED até às 19h, do dia 01 de março de 2016, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

Após encaminhamento da documentação para a FAPESB, os candidatos aprovados receberão através do endereço eletrônico constante no cadastro do pesquisador FAPESB os Termos de Outorga, ficando sob a responsabilidade do aluno a recepção do documento e coleta das assinaturas solicitadas no supracitado Termo.

## **6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

- 6.1. Os documentos listados no item 2 deverão ser entregues na sede da FAPESB no prazo estipulado, para avaliação e análise;
- 6.2. As bolsas só poderão ser implementadas se o candidato encaminhar a documentação completa;
- 6.3. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados de Termos de Outorga, que serão posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, e pagas mensalmente, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelo bolsista para este fim.
- 6.4. Caso haja qualquer tipo de pendência, a bolsa não será implementada, e o candidato receberá um e-mail da FAPESB/Programa de Bolsas, solicitando esclarecimentos e informando os novos prazos.

**Obs.: As assinaturas do Termo de Outorga precisam ser sempre originais e na ausência do Orientador o Coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá assinar.**

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE.  
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



7.1. A continuidade da bolsa ficará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista, medido através do envio dos seus Relatórios Técnicos, para as Coordenações dos Programas e/ou Direções dos Centros de Pesquisa beneficiados, anualmente, contendo a informação da data inicial da vigência da bolsa, até o período que compreende a entrega dos referidos relatórios. Os Relatórios Técnicos Finais para os bolsistas de não poderão mais ser substituídos pelos Certificados de Defesa da Dissertação.

7.2. Caso haja participação do bolsista em eventos científicos locais, nacionais e/ou internacionais, informar o nome da FAPESB nos agradecimentos.

7.3. Caso ocorra mudança de Orientador, a Coordenação do Programa deverá encaminhar à FAPESB um ofício solicitando a alteração, também será necessária uma declaração com informações a respeito do vínculo novo Orientador.

7.4. Se houver mudança de qualquer natureza no Projeto, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar ao Programa de Bolsas um ofício solicitando a alteração, com as devidas justificativas e cópia do novo Projeto.

7.5. Caberá à Coordenação do Programa informar à FAPESB a data da defesa da dissertação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. Caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação quando do encerramento da vigência do Termo de Outorga, deverá encaminhar à FAPESB o Relatório Técnico Final, no prazo estabelecido no referido Termo, e após a defesa enviar a cópia da Ata.

7.7. Caberá à Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa cotista solicitar formalmente à FAPESB a suspensão do pagamento do bolsista e/ou a rescisão da bolsa, para aqueles que descumprirem o plano de trabalho ou estabelecerem vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa.

7.8. O desenvolvimento das atividades dos bolsistas será acompanhado pela Coordenação do Programa e/ou Direção do Centro de Pesquisa cotista, através de Relatórios Técnicos (Parciais e Final), os quais deverão ser assinados (assinaturas originais) pelo bolsista, por seu orientador e Coordenação do Programa.

7.9. Informamos abaixo a quantidade/periodicidade dos Relatórios Técnicos **(modelo atualizado no Portal da FAPESB):**

- **Mestrado Profissional** – 02 (dois) Relatórios Técnicos – Sendo 01 (um) Relatório Técnico Parcial com 12 (doze) meses de vigência da bolsa e 01 (um)





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE.  
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM  
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



Relatório Técnico Final, até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, acompanhado do Certificado de defesa da dissertação.

7.10. Os Relatórios Técnicos do Bolsista deverão constar a avaliação do orientador.

7.11. O Relatório Técnico Parcial deverá ser entregue acompanhado do histórico escolar atualizado de acordo com o período do relatório.

7.12. Os modelos dos Relatórios Técnicos, Parcial e Final, encontram-se no Portal da FAPESB, através do link: [http://www.fapesb.ba.gov.br/?page\\_id=518](http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=518).

7.13. Os Relatórios Técnicos Finais para os bolsistas de Mestrado Profissional não poderão ser substituídos pelos Certificados de Defesa da Dissertação.

**Obs 1:** Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes itens:

No do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);

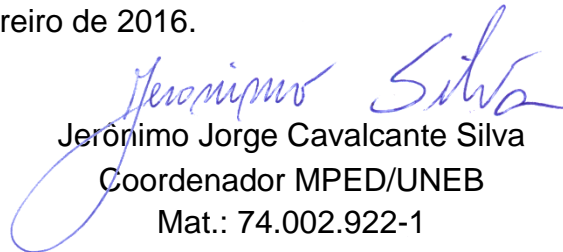
No do Pedido xxxx/20xx;

Período de abrangência do Relatório (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório final).

**Obs 2:** Para as bolsas vinculadas às Cotas 2016, Mestrado/Doutorado/Mestrado Profissional, os Relatórios Técnicos continuarão sendo entregues nas Coordenações dos Programas e/ou Direções dos Centros de Pesquisa, nos prazos estabelecidos, para acompanhamento pelos Programas beneficiados.

**Obs 3:** A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência junto a FAPESB.

Jacobina, 17 de fevereiro de 2016.

  
Jerônimo Jorge Cavalcante Silva  
Coordenador MPED/UNEB  
Mat.: 74.002.922-1